

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 675/91

ALTERA A LEI Nº 600/90 DE 09/03/1990

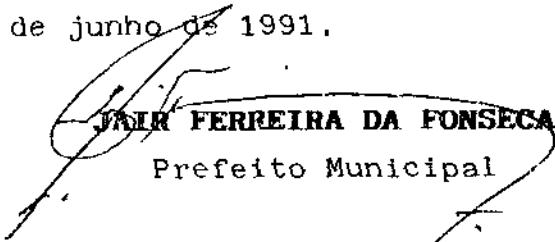
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-
DA PALHA, do Estado do Espírito San-
to: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I a que se refere o inciso I do Artigo 11 da Lei nº 600/90 de 09/03/1990, passa a vigorar acrescido de 02 (dois) cargos de motorista, que será preenchido, respeitando rigorosamente a classificação do Concurso Público deflagrado pela Prefeitura Municipal, no ano próximo passado, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

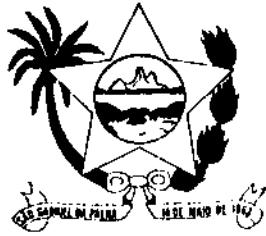
Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 04 de junho de 1991.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANTONIO DE NADAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 1º

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
Portaria, Transporte, Conservação	02	Motorista	V